

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei nº 565, de 6 de dezembro de 1960.

Dispõe sobre imposto de licença sobre veículos.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

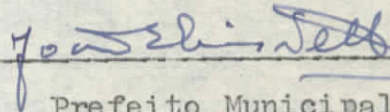
Art. 1º - O imposto de licença sobre veículos que transitarem nas vias públicas da Cidade e que forem emplacados neste Município, será cobrado de acordo com a seguinte tabela:

- a) - automovel, caminhão e semelhantes.....Cr\$. 250,00
- b) - motocicletas e outros veículos semelhantes, como sejam lambretas, motoretas ou bicicletas de motorização permanente.....Cr\$. 180,00
- c) - bicicleta de aluguel sem motor ou com pequeno motor suplementar adaptável.....Cr\$. 100,00
- d) - bicicletas particulares sem motor ou com pequeno motor suplementar adaptável.....Cr\$. 70,00
- e) - veículos de tração animal, exceto quando a serviço exclusivo de seus proprietários.....Cr\$. 100,00

Parágrafo único - Os veículos de tração animal abrangidos pela execução do item "e" do artigo anterior, são isentos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 6 de dezembro de 1960.



Prefeito Municipal



Secretário